

Mãe D'Água-PB, 25 de maio de 2026.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

À

L. MOHR LTDA

CNPJ Nº 07.261.562/0001-38

Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, Sala 01
Centro, Itajai/SC.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **L. MOHR LTDA**, CNPJ Nº 07.261.562/0001-38, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, Sala 01, Centro, Itajai/SC, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 060/2025, acerca da Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 014/2026 encontram-se à disposição para vista do

interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 25 de Maio de 2026.



MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

CONTRATADO: SEVERINO DOMINGOS NETO, CPF sob o nº 059.XXX.XXX-04

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de maio de 2026 e encerrando-se dia 21 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Terceira o valor de R\$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 20.733,60 (vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 4,14%	PREÇO TOTAL REAJUSTADO 4,14%
02	Serviços de encanador, visando atender a demanda da secretaria da <u>Infra-Estrutura</u> .	Diária	240	86,39	20.734,69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Quinta do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta do contrato.

DATA ASSINATURA: 21 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

CONTRATADO: AILTON DE SOUZA BARROS, CPF sob nº 441.xxx.xxx-04

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de maio de 2026 e encerrando-se dia 15 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Décima Primeira do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Segunda o valor de R\$ 1.475,64 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 37.115,64 (trinta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCURSO	PLACA/ MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM REAJUSTE 4,14%	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
1	Contratação dos serviços de Locação de (01) uma moto, a gasolina, potência mínima 159 cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL . Combustível, e condutor de responsabilidade do contratante, manutenção por conta do contratado. Para atender as demandas administrativas da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e demais atividades do Município.	HONDA CG FAN 160cc RLU0G54 2021/2021	MÊS	12	R\$ 1.030,99	R\$ 12.371,88
2	Contratação dos serviços de Locação de (01) uma moto, a gasolina, potência mínima 159 cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de SAÚDE (AGENTE DE EDEMIAS) Combustível, e condutor de responsabilidade do contratante, manutenção por conta do contratado. Para atender as demandas administrativas da secretaria de saúde e demais atividades do Município.	HONDA CG FAN 160cc QFE0F51 2021/2021	MÊS	12	R\$ 1.030,99	R\$ 12.371,88
6	Contratação dos serviços de Locação de (01) uma moto, a gasolina, potência mínima 159 cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de INFRAESTRUTURA Combustível, e condutor de responsabilidade do contratante, manutenção por conta do contratado. Para atender as demandas administrativas da secretaria de INFRAESTRUTURA e demais atividades do Município.	HONDA CG TITAN EX 160cc GJL0H60 2016/2017	MÊS	12	R\$ 1.030,99	R\$ 12.371,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima do contrato.

DATA ASSINATURA: 15 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 01.011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.161.157/0001-00.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Primeira, alterando a destinação do item 02 VW / POLO TRACK MA com placa TOY 2G16/PB atualmente vinculado à Secretaria de Saúde, para que passe a integrar a Secretaria de Administração, conforme tabela abaixo:



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULOS ATUAIS	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
2	Locação de 01(um) veículo novo, sem motorista, tipo carro de passeio, bicompostível, 2023/2023 ou superior, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava/vidro/alarme), freios abs e airbag duplo, km livre sem franquia, destinado a transportar equipe multiprofissional da Secretaria de Administração. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito. Manutenção por conta do contratado, motorista e abastecimento combustível por conta do contratante. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Tanque de combustível: 55 Volume de carga: 285 litros Motor: 1.0 a 1.6	TOY 2G16/PB VW/POLO TRACK MA 2025/2026	12	MENSAL	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, Inciso I, alínea "a", Lei Federal nº 8.666/93 atualizada
DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO 4,14%	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
1	Ar-Condicionado 12.000 Btus. Condicionador De Ar, 12.000 Btus. Hi Wall, 220 V, Monofásico, Unidade Condensadora + Evaporadora, Nível De Ruído Interno De 57 Db, Deflexão De Ar Automática, Filtro De Fibra Eletrostática, Lavável E Antibactéria Com As Seguintes Funções: Desumidificação /Sleep/ Timer/ Resfriamento Rápido, Controle Remoto Sem Fio, Aparelho Na Cor Branca. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, Time, Baixo Consumo De Energia – Obrigatório – Menor Faixa De Classificação No Consumo De Energia Com Certificação Do Inmetro – Selo Procel E Etiqueta Nacional De Conservação De Energia, tensão 220v ou bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	AGRATTO	25	unidades	1.978,66	R\$ 49.466,50
3	CENTRAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS: ar condicionado, Hi Wall, voltagem 220V, filtro antibactéria, Purificador Antibactéria (Lavável), FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTICULAS, SWING, Turbo, controle direção do ar, Controle remoto, função Timer, nível de ruído baixo, incluso 01 condensadora e uma evaporadora. Com selo do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	SPLIT VIX	10	unidades	3.644,90	R\$ 36.449,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato, e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001 conforme previsão da Cláusula Décima do contrato

DATA ASSINATURA: 12 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ sob nº

13.045.626/0001-66

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2026 e encerrando-se dia 13 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Décima Primeira do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Segunda o valor de R\$ 3.415,50 (três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 85.915,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR